

MPV 544

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

Data 04/10/2011	Medida Provisória nº 544			
Autor Deputado Nelson Markezelli PTB/SP			Nº do Prontuário 381	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página 1/1	Artigo 11º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
EMENDA SUBSTITUTIVA Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º e 10 poderão ser usufruídos em até dez anos contados da data de publicação desta Medida Provisória, nas aquisições e importações realizadas após a habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo RETID.				
PARLAMENTAR				

